



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N°. 4.080

DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 03/09/2024.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES
Secretário da Casa Civil

“Dispõe sobre tornar o prédio do Centro Cultural Berchiolina Rodrigues, Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Goianésia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica transformado em Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Goianésia, o seguinte imóvel, o prédio do Centro Cultural Berchiolina Rodrigues, localizado na Rua 31, nº 379, no Centro deste município.

Art. 2º Fica proibido qualquer alteração ou modificação de fachada ou cor da pintura, sendo obrigatório manter sua cor original.

Art. 3º A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 03 de setembro de 2024.
71º de Goianésia e 136º da República

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito